

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Repartição do Gabinete:

Declaração.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extractos de alvarás.

Serviços de Marinha:

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

CORPO DE BOMBEIROS:

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Declaração.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso documental para o preenchimento de vagas de agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública.

Dos Serviços de Finanças. — Lista de classificação geral obtida pelos candidatos ao concurso de promoção a lugares de chefe de secção do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre a utilização da máquina de franquear da marca «Pitney Bowes».

Do Juízo de Direito da Comarca de Macau, sobre o concurso documental para o provimento de cinco lugares de oficial judicial.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva do único candidato ao concurso documental para o provimento de um lugar de agente de 2.ª classe.

Da mesma Directoria, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de um lugar de agente de 2.ª classe.

Do Leal Senado de Macau. — Nova publicação, rectificadora, do aviso sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de contínuo de 1.ª classe do quadro de administração geral.

Anúncios judiciais e outros

目 錄

澳門政府	批示綱要一件
秘書處	聲明書一件
建設計劃協調廳	批示綱要一件
民政廳	訓令綱要數件
華務廳	批示綱要一件
教育文化司	批示綱要數件
衛生司	批示綱要數件
財政司	聲明書一件
工務運輸司	批示綱要數件
旅遊司	批示綱要數件
海軍軍務廳	准照綱要數件
澳門保安部隊	批示綱要一件
治安警察廳	批示綱要數件
消防隊	聲明書數件
	聲明書一件

司法警察司	批示綱要數件
社會工作處	聲明書一件
官署文告	批示綱要數件
教育文化司佈告	關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺應考人成績表
衛生司佈告	關於以審查文件方式招考填補公共衛生團體二等衛生調查員准考人確定名單
財政司佈告	關於考升行政團體科長應考人總成績表
財政司佈告	關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人確定名單
郵電司佈告	關於「Pirney Bowes」牌郵票機使用事宜
澳門法院佈告	關於以審查文件方式招考填補庭差五缺考試事宜
工務運輸司佈告	關於招考填補澳門政府各機關三等汽車司機數缺准考人確定名單
司法警察司佈告	關於以審查文件方式招考填補二等司法警一缺唯一准考人確定名單
司法警察司佈告	關於以審查文件方式招考填補二等司法警一缺考試委員會之組織
澳門市政廳佈告	關於招考填補一般行政團體一等庶務員一缺考試委員會組織之佈告修正事宜

法律文告及其他

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E
COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extracto de despacho

Declaração

Os decretos de exoneração e nomeação cujos textos foram publicados no *Boletim Oficial* n.º 49, de 4 de Dezembro de 1982, têm, respectivamente, os n.ºs 131-A/82 e 131-B/82 e foram publicados em suplemento ao *Diário da República*, I Série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1982.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

Por despacho de 10 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Nuno Manuel Blanco Bártolo, arquitecto, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 de Setembro de 1982 — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei

n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 3 do corrente mês:

Luis Américo Chao de Almeida, guarda de 2.ª classe n.º 200, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-6-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 25-6-1977, com os aumentos legais 25 8 24

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 24-4-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 8 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 2 4 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 4 9

TOTAL 33 5 12

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar 1 3 16

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-8-1955 a 2-9-1958 e de 27-8-1962 a 28-10-1982 23 2 9

TOTAL 24 5 25

José Maria de Matos, bombeiro de 3.ª classe n.º 121/403, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 17-7-1979 1 — 2

K'ong Iu Lam, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 17/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .. — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Francisco de Jesus de Fátima Lai, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 46/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .. — — 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 5 3 29

TOTAL 5 4 28

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 21-10-1982 3 10 12

Ch'oi Iong Kan, bombeiro de 3.ª classe n.º 120/402, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 17-7-1979 1 — 2

Kou Soi Cheong, bombeiro de 3.ª classe n.º 79/468, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como bombeiro: de 16-7-1981 a 15-7-1982 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 4 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-7-1981 a 15-7-1982 1 — 1

Lau Man Chong, bombeiro de 3.ª classe n.º 118/400, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruído do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 17-7-1979 1 — 2

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portaria de 4 do corrente mês:

Lei Chi Kong ou Lei Ion Ngau, bombeiro de 3.ª classe n.º 119/401, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruído do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 17-7-1979 1 — 2

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Janeiro de 1983:

Hermann Castilho, intérprete-tradutor principal do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerado, a seu pedido, do mesmo cargo para que havia sido nomeado por despacho de 18 de Julho de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto de 1980, a partir de 21 de Dezembro de 1982.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Outubro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1983:

Ângela Maria de Sena Fernandes Pereira Leonardo — nomeada professora de serviço eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas, a partir de 6 de Outubro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugados com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Maria de Fátima de Jesus Félix Marcolino Gomes — nomeada professora de serviço eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas em Macau, a partir de 6 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugados com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Jaime Alberto dos Santos — nomeado professor de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Luso-Chinês, a partir de 6 de Outubro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Maria de Assunção Leal de Faria de Aguiar de Lucena — nomeada professora eventual para os jardins de infância e instituições similares oficiais do Território, a partir de 6 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugados com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Matilde Fátima Ricardo — nomeada professora de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Luso-

-Chinês, a partir de 6 de Outubro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Pamela Maria de Lurdes Viegas — nomeada professora de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Luso-Chinês, a partir de 6 de Outubro de 1982, por inadiável e urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 17 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro de 1982:

Lao Lai Mui, aliás Valéria Lau, professora provisória da língua chinesa do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — incluída na fase 2, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 8 de Setembro de 1980.

Por despachos de 29 de Novembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro de 1982:

Dr. Mário Ribeiro Neves, chefe da Repartição de Administração e Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeado vogal da Comissão de Classificação dos Espectáculos, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Mário José Nogueira. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Ló Sok Hing, professora da língua chinesa do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 2, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, nos termos do artigo 1.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 8 de Setembro de 1980, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase.

Wu Wai Hing, professora de língua chinesa do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — incluída na fase 2, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada

pelo artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 1 de Julho de 1980.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1983:

Sün Chi Hang — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da transição de Leong I para a categoria de auxiliar hospitalar de 1.ª classe destes mesmos Serviços. (É devido o emolumento na importância de de \$ 16,00).

Por despacho de 22 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1983:

Elisa Maria Gonçalves Pedro, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — exonerado, a partir de 10 de Novembro de 1982, das funções de segundo-oficial do mesmo quadro e Serviços, para que fora nomeada, interinamente, por despacho de 9 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 do referido mês e ano.

Por despachos de 6 de Janeiro de 1983:

Rui Dillon Ferreira de Almeida, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para gozada em Portugal.

Jacinta Maria da Conceição Marques, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 3 de Janeiro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 6 de Janeiro corrente, respeitante ao auxiliar hospitalar de 1.ª classe destes Serviços, Vong Seng:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença incompatível com a função pública».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

Lau Cam Vo, mecânico-electricista de 3.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$14 400,00, calculada nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, tendo em consideração a pensão mínima fixada pelo n.º 7 desse artigo, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 580,00, atribuído ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Novembro de 1982:

António Joaquim de Sousa, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças — continue a exercer, interinamente, as funções de recebedor de 3.ª classe do quadro das recebedorias dos mesmos Serviços, deixando de ocupar a vaga deixada por Pedro da Rosa de Sousa, para ocupar o lugar resultante da nomeação interina de José Cou para recebedor de 2.ª classe.

Por despacho de 22 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

Bernardo Jorge Cuan, aliás Bernardo Jorge, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de recebedor de 3.ª classe, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 15 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Junho de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de recebedor de 3.ª classe da mesma Direcção.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Novembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

Bernardo Jorge Cuan, aliás Bernardo Jorge, candidato classificado em primeiro lugar no concurso de promoção a recebedor de 3.ª classe dos Serviços de Finanças — promovido a recebedor de 3.ª classe do quadro das recebedorias dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga resultante da promoção de António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Francisco Xavier da Silva, candidato classificado em segundo lugar no concurso de promoção a recebedor de 3.ª classe dos Serviços de Finanças — promovido a recebedor de 3.ª classe do quadro das recebedorias dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga resultante da nomeação de Pedro da Rosa de Sousa para primeiro-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro do ano em curso:

Engenheira civil, Maria Eugénia do Carmo Monteiro e Couto — contratada, nos termos do artigo 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 22.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, para exercer as funções de acompanhamento e controlo da empreitada do Liceu e Complexo Gimnodesportivo, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «G» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do referido Estatuto do Funcionalismo.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 22 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Ana Maria Albuquerque Sousa Almeida Lima — dada por finda a comissão ordinária de serviço, a partir de 1 de Janeiro de 1983, como assistente técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, para que havia transitado por despacho de 23 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/81.

Por despacho de 11 de Dezembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Eugénio Terra da Mota, engenheiro civil — dada por finda, por conveniência de serviço público, nos termos do artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a comissão ordinária de serviço no cargo de director dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, para o qual havia sido nomeado por despacho de 13 de Outubro de 1981, visado em 22 do mesmo mês pelo Tribunal Administrativo

e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1981.

Este despacho tem aplicação e produz efeitos a partir de 13 de Dezembro de 1982.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *António F. N. dos Santos Teixeira*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Por despacho de 31 de Maio de 1982, foi Ch'eng Kong T'im autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de canjas), denominada «Man Lei», sita na Rua Norte do Mercado do Almirante Lacerda, n.º 19, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Por despacho de 6 de Dezembro de 1982, foi Tam Pak Yip autorizado a explorar um café de 3.ª classe, denominado «Ip Iao», sito na Rua da Palmeira, n.º 37, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 18,10)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Dezembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 do corrente mês:

Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, contramestre de draga da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado das funções de adjunto de dragagem, interino, do mesmo quadro e Serviços, para as quais fora nomeado por despacho de 15 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1982, a partir de 29 de Novembro de 1982, data em que o titular do lugar se apresentou ao serviço, finda a licença graciosa em Portugal.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Dezembro de 1982:

Margarida Assis Serro, subchefe de esquadra n.º 85/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funciona-

lismo, em vigor, a licença de 150 dias, concedida por despacho de 21 de Outubro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/81, de 31 de Outubro, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

Por despacho de 3 de Janeiro de 1983:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 173/73, Lei Kam Wa;
Guarda de 1.ª classe n.º 861/78, Lao Hon Keong;
Guarda de 2.ª classe n.º 128/71, Gregory Alves;
Guarda de 2.ª classe n.º 863/78, Mak Kuok Choi;
Guarda de 3.ª classe n.º 621/65, Lau Iu Sang.

Por despacho de 4 de Janeiro de 1983:

Liu Jung Tchiap, guarda de 3.ª classe n.º 875/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1983:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 33/59, Carlos Manuel Chan Ün;
Guarda de 2.ª classe n.º 511/73, Lam Seng;
Guarda de 3.ª classe n.º 222/78, Vong Yu Kong;
Guarda de 3.ª classe n.º 347/73, Francisco Lai, aliás Lai Meng Kin;
Guarda de 3.ª classe n.º 707/68, Che Kuai Heng.

Declaração n.º 1

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 247/64, Manuel de Matos Rodrigues, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Declaração n.º 2

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 1982, emitiu os seguintes pareceres,

homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 3.ª classe n.º 634/65, Ch'an Mou Keong:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Instruendo n.º 1 032/82, Iong Veng On:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada de Ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel.

CORPO DE BOMBEIROS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 31 do mesmo mês e ano, respeitante ao bombeiro de 3.ª classe n.º 125/418, Lei Keng Leong, aliás Eddy Lei, do Corpo de Bombeiros de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de trinta dias».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Comandante, *Regério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Dezembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

José Albertino Maria Córdova, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, de 10 de Julho de 1982 — nomeado, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, nos termos da alínea a) do artigo 26.º e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Regina Estela Madeira de Carvalho Ché a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 31 de Dezembro de 1982:

João Baptista Gomes, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Janeiro de 1983, respeitante a Maria Alina Rodrigues, técnica auxiliar de 1.ª classe, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanchez*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 6 de Janeiro de 1983:

Aurora Urica Gracias — nomeada para desempenhar, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar resultante da nomeação de António Milton Esteves Ferreira para escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino.

Isabel da Conceição — nomeada para desempenhar, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar resultante da nomeação de Lei Vai Meng para escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 5 de Janeiro de 1983, se publica a lista de classificação final do concurso de escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1982:

Candidatos aprovados:

Paulino do Lago Comandante ...	14,75 valores (Bom)
Carlos Jacinto Machado de Costa	
Roque	13,75 valores (Regular)
Regina Sancha Gabriel	12,75 valores (Regular)

Candidatos que não compareceram:

Ana Maria Sales;
Paulo José dos Santos Carrilho.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*

SERVIÇOS DE SAÚDE**Lista**

Classificação definitiva dos candidatos ao concurso documental para o preenchimento de vagas de agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 de Setembro de 1982:

Candidatos aprovados:

- 1.º José Augusto Córdova;
- 2.º Maria Fátima dos Reis;
- 3.º Ché Kuong Leong, aliás José Marques Ché;
- 4.º Elfrida Juliana de Almeida;
- 5.º Tito Edmundo Gabriel;
- 6.º Maria de Fátima da Conceição;
- 7.º Arnaldo Luís;
- 8.º Maria Alice Baladas.

Excluído — 1.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Lista**

De harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 30.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos Serviços Públicos Cíveis do Território de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a lista da classificação geral obtida pelos candidatos no concurso para a promoção a lugares de chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Dezembro de 1982:

António Joaquim Guerreiro ...	14,1	valores (Bom)
Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça	13,7	» (Regular)
António Yu	12,8	» »
António Zeferino de Sousa	12,6	» »
Joãosinho Noronha	11,6	» »
José Avelino da Silva	10,1	» »

Desta lista e da classificação nela atribuída não há recurso nos termos do artigo 6.º do citado Regulamento.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1982. — O Júri. — Presidente, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*, capitão-tenente. — Vogais. — *Alberto Rosa Nunes*, técnico principal — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

Lista definitiva

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas — escrita e oral — para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro de 1982:

Ana Maria Dias;
Ana Maria Sales;
Augusto Dias Viseu;
Henrique da Graça Novo ou Ranjit Singh;
Humberto Carlos de Sousa Nogueira;
Isabel Conceição;
Joana Maria da Silva;
José Maria da Luz;
José Renato Ferreira;
Lourenço Pedro da Luz;
Luís António de Jesus;
Madalena Augusto Monteiro;
Manuel Estanislau Silva Chan;
Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque;
Maria Antonieta Manhão Jorge;
Maria Helena César Guerreiro;
Maria José Tendeiro Caldas Duque;
Mariana Susana Gabriel;
Rogério Lei Vivanco; e
Sílvia Lopes Monteiro.

Candidatos excluídos:

José Xavier Lam, aliás Lam Veng In, e Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa, em virtude de não terem entregado as certidões de habilitações literárias.

Desistiram:

Maria Brígida Juliana de Jesus; e
Maria Luísa Isidro de Jesus.

A prestação das provas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 22 do corrente mês, com a duração de 3 horas, com início às 9,00 horas, na Direcção dos Serviços de Finanças.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1983. — O Júri. — Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal — Vogais. — *Alberto José Lopes do Rosário*, técnico de 1.ª classe, interino — *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Aviso**

Em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Regulamento para Uso e Exploração de Máquinas de Franquear Objectos Postais, aprovado pelo Decreto n.º 41 538, de 26 de Fevereiro de 1958, se faz público que, nos termos do artigo 10.º do referido regulamento, foi aprovada, por despacho de 4 do corrente mês, a utilização, neste território, da máquina de franquear da marca «Pitney Bowes», modelo 5 460, e da tinta de impressão de cor vermelha da mesma marca.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1983. — O Chefe da D. E. Postal, *Lydia Ribeiro*. — Visto. — O Chefe da Repartição de Exploração, Dr. *Carlos da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 51,50)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Aviso**

Faz-se público que, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 58/82/M, de 23 de Outubro, se acha aberto concurso documental para provimento de cinco lugares de oficial judicial, dois do quadro da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca e três do quadro da secretaria do Tribunal de Instrução Criminal, ao qual serão admitidos os escriturários judiciais de 1.ª classe que o requeiram no prazo de vinte dias.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 4 de Janeiro de 1983. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Lista definitiva**

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1982, para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau:

1. Alberto Chio Sequeira;
2. Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan;
3. Ch'an Iok P'eng;
4. Chiang Kuok Wá;
5. Chiang Sao San ou Tsjang Soe San;
6. Kot Man Kam;
7. Tang Ch'io Seng;
8. Wong Seak Kam.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *António F. N. Santos Teixeira*, engenheiro civil.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Lista definitiva**

Lista definitiva do candidato ao concurso documental para o provimento de um lugar de agente de 2.ª classe desta Direcção, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro de 1982:

José Maria Rodrigues.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 5 de Janeiro de 1983).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso documental para o provimento de um lugar de agente de 2.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O subdirector, dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha.

VOGAIS: O subinspector, Sebastião Israel da Rosa;
O agente de 1.ª classe, António Augusto Salvado da Silva.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Regina Estela Madeira de Carvalho Ché, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU**Aviso**

Por ter saído incorrecto, novamente se publica a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de contínuo de 1.ª classe do quadro de administração geral do Leal Senado:

PRESIDENTE: Presidente do Leal Senado.

VOGAIS: António Francisco, vereador.

Nelson José Magalhães Ramos, secretário.

Macau, Paços do Concelho, aos 6 de Janeiro de 1983. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 46,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Empresa Comercial Juliford, Limitada

Certifico que, por escritura de dez de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, exarada a fls. 20 do livro de notas para escrituras diversas n.º 107-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Ng Chi Chai; 2) Nui Chun Kwan, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Empresa Comercial Juliford Limitada», em inglês, «Juliford Trading Company Limited», e, em chinês, «Choi Lei Fat Mao Iec Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, número sessenta e um, sexto andar «C».

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e especialmente o comércio de comissões, consignações e agências de grande variedade de mercadorias.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil votos cada um.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme delibera-

ção dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

§ 1.º

A gerência além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou qualquer outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

§ 2.º

Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer dos gerentes.

§ 3.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

§ 4.º

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

São desde já nomeados gerentes, ambos os sócios os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo

indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão destino conforme a deliberação da assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 471,30)

ANÚNCIO

Aldifera Viagens, Limitada

Certifico que, por escritura de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, exarada a folhas sete verso e seguintes do livro de notas

para escrituras diversas número cento setenta e sete-B, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Alberto Dias Ferreira e sua mulher Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira, Miguel Tsao e sua mulher Leong Mei Yee, aliás Maria Leong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Aldifeira Viagens, Limitada», em inglês, «Aldifera Travel Limited», e, em chinês, «Au Tak Lei Loi Iao Iau Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Almeida Ribeiro, número cinquenta, rés-do-chão, desta cidade.

Parágrafo único — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Segundo — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Terceiro — O seu objecto é o de prestação e venda de serviços de viagens aéreas e marítimas, ou terrestres, por si ou como agente de companhias cu operadores de transportes e as actividades acessórias constantes do artigo primeiro do Decreto-Lei número vinte e oito barra setenta e oito barra M, de nove de Setembro.

Parágrafo único — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Quarto — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam, um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, sendo uma no valor de cento e oitenta mil patacas, ou sejam, novecentos mil escudos, com direito a três mil e seiscentos votos, pertencente ao sócio Alberto Dias Ferreira; uma no valor de noventa mil patacas, ou sejam, qua-

trocentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil e oitocentos votos, pertencente à sócia Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira; uma no valor de vinte e quatro mil patacas, ou sejam, cento e vinte mil escudos, com direito a quatrocentos e oitenta votos, pertencente ao sócio Miguel Tsao; e uma no valor de seis mil patacas, ou sejam, trinta mil escudos, com direito a cento e vinte votos, pertencente à sócia Leong Mei Yee, aliás Maria Leong.

Quinto — A cessão de quotas entre os sócios ou de partilhas entre herdeiros legítimos do sócio é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Sexto — A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a um conselho de gerência, composto de dois gerentes-gerais e dois gerentes.

Parágrafo primeiro — São desde já nomeados gerentes-gerais, os sócios Alberto Dias Ferreira e Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira, e gerentes, os sócios Miguel Tsao e Leong Mei Yee, aliás Maria Leong.

Parágrafo segundo — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura de qualquer um dos gerentes-gerais e, nas ausências e impedimentos de ambos, pelas assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Parágrafo terceiro — Os gerentes-gerais podem delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutra sócio ou em estranhos à sociedade, mediante procuração.

Parágrafo quarto — A sociedade não poderá obrigar-se em actos e contratos que não digam respeito directamente aos seus negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Parágrafo quinto — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá, a todo o tempo, destituir qualquer sócio do seu cargo.

Sétimo — Em assembleia geral, a sociedade aprovará regulamentos que digam respeito ao funcionamento, objectivos e disciplina interna da sociedade.

Oitavo — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Nono — Os ganhos líquidos que, em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro, se apurar, terão a seguinte aplicação: a) cinco por cento, pelo menos, para fundo de reserva legal, enquanto este não atingir o mínimo da lei ou sempre que for preciso reintegrá-lo; b) O restante, consoante for deliberado em assembleia geral. No caso de não ser obtida maioria para esta decisão, a divisão será feita na proporção da quota dos sócios.

Décimo — Todos os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 491,90)

ANÚNCIO

Fábrica de Vestuário Mayfair, Limitada

Certifico que, por escritura de vinte e nove do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, exarada a fls. 34 do livro de notas para escrituras diversas n.º 565, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa; 2) Woo Sing Fook; 3) Vong Kai Seng; 4) Vong Vai Man, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade

limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Mayfair, Limitada», em inglês, «Mayfair Garment Factory Limited», e, em chinês, «Mei Fei Chai I Chong Iao Han Cong Si», tem a sua sede em Macau, na Rua Ribeira do Patane, número cinquenta e dois, segundo andar, fábrica «A»-três, do Edifício Industrial Wah Pou, podendo a sociedade mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O objecto da sociedade é o exercício de qualquer ramo de indústria ou comércio que os sócios acordem e que não seja proibido por lei e especialmente o fabrico e venda de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito, é de quinhentas mil patacas, ou sejam, dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa, uma quota de duzentas mil patacas, correspondentes a um milhão de escudos, com direito a quatro mil votos; e b) Woo Sing Fook, Vong Kai Seng e Vong Vai Man, cada um com uma quota no valor de cem mil patacas, correspondentes a quinhentos mil escudos, com direito a dois mil votos.

§ 1.º

O capital acha-se integralmente realizado, sendo a quota do sócio Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa, representada pelos valores que constituem

o activo, líquido do passivo da «Fábrica de Vestuário Mayfair», em chinês, «Mei Fei Chai I Chong», e, em inglês, «Mayfair Garment Factory», matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o número mil duzentos e trinta e seis, a folhas trinta e nove verso do Livro B-quatro e cujo domínio e posse ficam residindo na presente sociedade, para a qual os transfere, sem encargo algum; e as quotas dos restantes sócios em dinheiro.

§ 2.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de quatro gerentes.

§ 1.º

Os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

§ 2.º

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados, pelo menos, por dois gerentes nomeados ou constituídos, ressalvados os actos de mero expediente que podem ser firmados por qualquer um dos gerentes.

§ 3.º

A sociedade não se obrigará por finanças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

§ 4.º

A nomeação dos gerentes pertence à assembleia geral ficando, contudo, desde já nomeados, por tempo indeter-

minado até à sua substituição, por deliberação tomada em assembleia geral, os sócios Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa, Woo Sing Fook, Vong Kai Seng e Vong Vai Man.

7.º

O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e dos lucros, por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva; os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

8.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

9.º

Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quatro de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 522,80)

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Convocação

Nos termos legais e estatutários é convocada extraordinariamente a Assembleia Geral do Banco Hang Sang, S. A. R. L., para reunir na sua sede em Macau, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 56, no dia 24 de Janeiro de 1983, pelas 11,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Elevação do capital social;
- 2) Outros assuntos de interesse social.

Macau, 4 de Janeiro de 1983. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Au Wing Ngok*.

(Custo desta publicação \$ 59,30)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo) \$ 0,30
- Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957 \$ 1,00
- Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso \$ 2,00
- Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 2 — Julho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$ 3,00
2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 5,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 5,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00 — II Tomo — \$ 25,00 — Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.
- Caderneta de Identificação M/1 \$ 0,20
- Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional \$ 1,50
- Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas \$ 1,50
- Caderno de Anotações dos Trabalhos de Betão Armado \$ 1,50
- Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00.
- Comissão de Classificação dos Espectáculos \$ 1,50
- Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro) \$ 25,00
- Código dos sinais de tempestade \$ 0,50
- Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos \$ 2,00
- Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$30,00. — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$30,00.
- Dicionário Chinês-Português:**
Formato de algibeira \$ 20,00
- Dicionário Português-Chinês:**
Formato de algibeira \$ 30,00
- Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência \$ 7,00
- Idem do Curso Geral de Enfermagem. \$ 7,00
- Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) \$ 7,00
- Diploma de provimento (folha avulsa) cada \$ 0,50
- Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M. \$ 7,00
- Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau \$ 2,50
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — Edição revista e actualizada (Dezembro de 1982) \$30,00
- Extracto da folha de serviço \$ 0,20
- Folha de serviço \$ 0,20
- Guia modelo B \$ 0,10
- Instruções sobre a classificação económico-administrativa e funcional das receitas e despesas públicas \$ 6,00
- Jogo Ilícito e Usura nos Casinos \$ 2,00
- Lei Bancária (Edição bilingue) \$10,00
- Lei da Nacionalidade (Edição bilingue):
— Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro;
— Decreto-Lei n.º 322/82/M, de 12 de Agosto (Regulamento); e
— Tabela de emolumentos dos actos da nacionalidade \$15,00
- Lei de Terras \$ 7,00
- Lei de Terras (em chinês) \$ 5,00
- Lei sobre a Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno \$ 1,00
- Leis do Governo de Macau — 1979 — \$12,00 — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$15,00.
- Legislação sobre as corridas de galgos. \$ 3,00
- Legislação sobre o comércio de ouro.. \$ 1,20
- Licença para estabelecimento de garagem \$ 2,00
- Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:
I volume (424 páginas) \$15,00
II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas) \$15,00
- Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:
1.º volume (13.ª edição) \$ 2,50
2.º » (6.ª ») \$ 2,50
3.º » (5.ª ») \$ 3,00
4.º » (4.ª ») \$ 5,00
5.º » (3.ª ») \$ 3,00
6.º » (2.ª ») \$ 6,00
- Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento .. \$ 4,00
- Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75/M, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) \$ 0,70
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$12,00. — 1980 — \$20,00. — 1981 — \$15,00.
- Regimento da Assembleia Legislativa. \$ 4,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
- Regimento do Conselho Consultivo ... \$ 1,00
- Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 2,00
- Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês) \$ 2,00
- Regulamento do Ensino Infantil \$ 2,50
- Regulamento das Instalações Radioelétricas \$ 0,50
- Regulamento de Disciplina Militar ... \$ 3,00
- Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
- Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário \$ 2,50
- Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau \$ 2,00
- Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau \$ 5,00
- Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais \$ 1,00
- Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais \$ 0,50
- Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau \$ 0,70
- Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais \$ 3,00
- Regulamento dos Bairros Sociais \$ 1,00
- Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses \$ 1,50
- Regulamento de Admissão ao Corpo de Bombeiros \$ 1,50
- Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar \$ 0,50
- Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar — 1972 \$ 4,00
- Secretaria da Assembleia Legislativa. \$ 2,00
- Tabela de Incapacidades \$ 3,00
- Termo de posse (folha avulsa), cada .. \$ 0,50

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 7,00

正元七銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU